



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015 DE 13 DE ABRIL DE 1987

FIXA SUBSÍDIO E REPRESENTAÇÃO PARA O PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 88 da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1973 e a Lei nº 3.363 de 11 de setembro de 1980, A provou e Eu Promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

- Artigo 1º - Ficam fixados mensalmente, para o Prefeito Municipal de Marilândia em Cz\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzados) o seu Subsídio Fixo, e em Cz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados) a sua Representação.
- Artigo 2º - O Vice-Prefeito Municipal terá seu Subsídio Fixo fixado em Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), e a Representação em Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) mensais.
- Artigo 3º - As despesas dos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento Municipal.
- Artigo 4º - Os Subsídios e a Representação do Prefeito e Vice-Prefeito serão reajustados sempre que for concedido aumento geral aos funcionários do respectivo Município, observado o menor índice aprovado nessa oportunidade, pela Câmara Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 13 de abril de 1987.


PRESIDENTE

Registrado e Publicado nesta Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO

Albir Camerino